



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1160 DE 24 DE JULHO DE 1.989

"Regulamenta o uso e funcionamento
das piscinas no município".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova - -
Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal - -
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Nenhuma piscina pública poderá funcio-
nar no município de Nova Odessa se não obedecer aos seguintes re-
quisitos:

a) - presença de uma pessoa responsável e qualifica-
da profissionalmente para efetuar salvamento e
manobra de reanimação;

b) - ter em lugar facilmente acessível, como material
de salvamento, ganchos e boia munida de corda.

Parágrafo Único) - Sómente as piscinas instaladas
em residências particulares ficam excluídas das exigências da
presente lei.

ART. 2º) - A todas as pessoas que façam uso das
piscinas públicas será obrigatória a apresentação de exame de saú-
de realizado por profissional médico em ficha própria, e com
finalidade única, a ser fornecida pela entidade mantenedora da
piscina.

Parágrafo 1º) - Será do usuário da piscina o ônus
decorrente do exame de saúde.

Parágrafo 2º) - A utilidade do exame médico será
de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

ART. 3º) - Devem ser fixados em lugares visíveis,
nas piscinas, os preceitos de higiene a serem observados pelos
usuários.

..... segue



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:Lei nº-1160 de 24 de Julho de 1.989:

ART. 4º)- Aos infratores da presente lei serão -
aplicadas as seguintes penalidades


a)- na primeira infração, multa de ,10(dez) ve/
zes o salário mínimo de referência.

b)- na reincidência, interdição da piscina até -
que satisfaça as exigências desta lei;

c)- em nova reincidência, cassação do funcionamey
to pelo prazo de l(hum) ano, e em outra reincidência cassação de/
finitiva de funcionamento.

ART. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 24 de ~~Julho~~
de 1.989.



MANOEL B. MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura n a mesma data.



JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Escritário